DECRETO Nº 42 DE 24 DE JUNHO DE 1952

Altera o art. 9º do Decreto nº 61, de março de 1944.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Art. 1º - O Artigo 9º, do Decreto Nº 61, de 27 de março de 1944, passa a ter a seguinte redação: "As renovações ou modificações das consignações, sómente poderão ser feitas após o decurso de uma quarta parte do prazo estabelecido no contrato de empréstimo".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de junho de 1952.

JOÃO SOUTO CABRERA
Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DE ESTATÍSTICA,INFORMAÇÕES E PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,24 de junho de 1952.

JUAREZ MIGUEL ILLA FONT
Diretor

D. E. I. P.